



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1428/2025

DISPENSA Nº 1238/2025

1 – Objeto:

O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **pintura de sinalização horizontal em vias públicas e reforma e substituição de placas de sinalização vertical**, conforme descritivo na tabela abaixo:

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor unt.	Valor total
01	SV	01	PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL) NOS SEGUINTE LUGARES: - PINTURA DE CORDÃO MEIO FIO - PINTURA DE FAIXAS DE SEGURANÇA - PINTURA DE SINALIZAÇÃO PROIBIDO ESTACIONAR - PINTURA DE SINALIZAÇÃO ESTACIONAMENTO OBLIQUO - PINTURA DE SINALIZAÇÃO ENTRADA DE GARAGEM	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
02	SV	46	REFORMA DE 46 PLACAS DE SINALIZAÇÃO (COM FORNECIMENTO DO MATERIAL), SENDO ELAS: - 30 PLACAS INDICATIVAS DE “PARE” - 2 PLACAS INDICATIVAS DE “20KM/H” - 2 PLACAS INDICATIVAS DE “ESTACIONAMENTO 15 MIN FARMÁCIA” - 2 PLACAS INDICATIVAS “PROIBIDO ESTACIONAR” - 2 PLACA INDICATIVA DE “ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO” - 3 PLACAS INDICATIVA DE “ESTACIONAMENTO OBLÍQUO”	R\$ 110,00	R\$ 5.060,00



			- 2 PLACAS INDICATIVA DE "ESQUINA (NOME DAS RUAS) - 3 PLACAS INDICATIVA "PASSAGEM PEDESTRE"		
--	--	--	--	--	--

2 – Contratado:

JOSÉ OSNI DA SILVA PRIETO

CNPJ: 41.448.984/0001-55

ENDEREÇO: AV. VICENTE PIGATTO, N° 308, BAIRRO CENTRO, FAXINAL DO SOTURNO/RS.

CEP: 97.220-000.

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 7.960,00** (sete mil, novecentos e sessenta reais).

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega dos objetos, mediante emissão de nota fiscal.

5- Prazo de Entrega:

A contratada deverá concluir os serviços e proceder a entrega em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

6 – Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 2118 – Manutenção de Sinalização e Segurança do Trânsito; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500; Cód. Reduzido da Despesa: 2829.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, nos termos do inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:



Constata-se que grande parte da sinalização horizontal, encontra-se apagada ou desgastada, comprometendo a visibilidade e a efetividade das indicações viárias. Ademais, diversas placas verticais apresentam-se danificadas, obsoletas ou vandalizadas, gerando riscos à circulação de veículos e pedestres, especialmente em áreas escolares, cruzamentos e vias de intenso fluxo. A contratação visa garantir a segurança viária, a orientação de condutores e pedestres, a adequada fluidez do tráfego urbano, atendendo à legislação de trânsito vigente e promovendo a renovação da sinalização desgastada ou danificada pelo tempo.

Faxinal do Soturno/RS, 21 de outubro de 2025.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para execução de pintura de sinalização horizontal e reforma de placas

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **pintura de sinalização horizontal em vias públicas e reforma e substituição de placas de sinalização vertical**, com fornecimento de materiais e mão de obra, tendo em vista a ausência de corpo técnico especializado na Administração Pública para a execução direta do serviço. Constata-se que grande parte da sinalização horizontal encontra-se apagada ou desgastada, comprometendo a visibilidade e a efetividade das indicações viárias. Ademais, diversas placas verticais apresentam-se danificadas, obsoletas ou vandalizadas, gerando riscos à circulação de veículos e pedestres, especialmente em áreas escolares, cruzamentos e vias de intenso fluxo. A contratação visa garantir a segurança viária, a orientação de condutores e pedestres, a adequada fluidez do tráfego urbano, atendendo à legislação de trânsito vigente e promovendo a renovação da sinalização desgastada ou danificada pelo tempo.

Os quantitativos estimados para a contratação estão listados a seguir:

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor unt.	Valor total
01	SV	01	PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (SEM FORNECIMENTO)		



			DO MATERIAL) NOS SEGUINTE LUGARES: - PINTURA DE CORDÃO MEIO FIO - PINTURA DE FAIXAS DE SEGURANÇA - PINTURA DE SINALIZAÇÃO PROIBIDO ESTACIONAR - PINTURA DE SINALIZAÇÃO ESTACIONAMENTO OBLIQUO - PINTURA DE SINALIZAÇÃO ENTRADA DE GARAGEM	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
02	SV	46	REFORMA DE 46 PLACAS DE SINALIZAÇÃO (COM FORNECIMENTO DO MATERIAL), SENDO ELAS: - 30 PLACAS INDICATIVAS DE “PARE” - 2 PLACAS INDICATIVAS DE “20KM/H” - 2 PLACAS INDICATIVAS DE “ESTACIONAMENTO 15 MIN FARMÁCIA” - 2 PLACAS INDICATIVAS “PROIBIDO ESTACIONAR” - 2 PLACA INDICATIVA DE “ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO”	R\$ 110,00	R\$ 5.060,00



			- 3 PLACAS INDICATIVA DE "ESTACIONAMENTO OBLÍQUO"		
			- 2 PLACAS INDICATIVA DE "ESQUINA (NOME DAS RUAS)"		
			- 3 PLACAS INDICATIVA "PASSAGEM PEDESTRE"		
VALOR TOTAL=					R\$ 7.960,00

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão devidamente identificados no Estudo Técnico Preliminar, no item 3.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a inexistência de equipe interna capacitada, a necessidade contínua e a especificidade técnica do serviço, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação de profissional (ou empresa) para realização dos serviços de pintura de sinalização horizontal e placas, conforme requisitos estabelecidos nos itens 3 e 4 do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.1 O requisito básico para a contratação da empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para prestar os serviços que integram o Termo de Referência.

4.2 Execução de pintura de sinalização horizontal em vias públicas (faixas de pedestres, quebra-molas).

4.3 Reforma de placas existentes com limpeza, pintura e substituição de componentes danificados.

4.4 Os materiais usados deverão ser adequados e de qualidade

4.5 Mão de obra qualificada com experiência comprovada em serviços similares.

4.6 Equipamentos próprios para a realização das atividades com segurança.

4.7 A contratada deverá concluir os serviços em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

4.8 A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados no contrato.

4.9 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

4.10 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a execução do serviço e vistoria realizada pelo gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de pintura de sinalização horizontal e reforma de placas. O serviço deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no item 1 e nos subitens 4.1 a 4.10, sendo recebido pelo Fiscal de Contrato. A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do serviço contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, **Clovis Vicente Benetti**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e **Evandro José Rodrigues**, sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como **gestor e fiscal do contrato**, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a execução do serviço e vistoria realizada pelo gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação por menor valor**, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais)** conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qty.	Descrição	Valor unt.	Valor total
01	SV	01	PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL) NOS SEGUINTE LUGARES: - PINTURA DE CORDÃO MEIO FIO - PINTURA DE FAIXAS DE SEGURANÇA - PINTURA DE SINALIZAÇÃO PROIBIDO ESTACIONAR - PINTURA DE SINALIZAÇÃO ESTACIONAMENTO OBLIQUO - PINTURA DE SINALIZAÇÃO ENTRADA DE GARAGEM	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
02	SV	46	REFORMA DE 46 PLACAS DE SINALIZAÇÃO (COM FORNECIMENTO DO MATERIAL), SENDO ELAS: - 30 PLACAS INDICATIVAS DE "PARE" - 2 PLACAS INDICATIVAS DE "20KM/H" - 2 PLACAS INDICATIVAS DE "ESTACIONAMENTO 15 MIN FARMÁCIA"	R\$ 110,00	R\$ 5.060,00



			- 2 PLACAS INDICATIVAS “PROIBIDO ESTACIONAR” - 2 PLACA INDICATIVA DE “ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO” - 3 PLACAS INDICATIVA DE “ESTACIONAMENTO OBLÍQUO” - 2 PLACAS INDICATIVA DE “ESQUINA (NOME DAS RUAS)” - 3 PLACAS INDICATIVA “PASSAGEM PEDESTRE”		
VALOR TOTAL=					R\$ 7.960,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para tanto, foi feita pesquisa de preços para a atividade fim da contratação. Foram obtidos orçamentos de fornecedores especializados e observado os preços de contratações de objetos semelhantes realizados por outros entes da administração pública para comprovação de valores para a contratação pretendida.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá de dotação orçamentária anexa.

09 de outubro de 2025



MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Clovis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para execução de pintura de sinalização horizontal e reforma de placas

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **pintura de sinalização horizontal em vias públicas e reforma e substituição de placas de sinalização vertical**, com fornecimento de materiais e mão de obra, tendo em vista a ausência de corpo técnico especializado na Administração Pública para a execução direta do serviço. Constata-se que grande parte da sinalização horizontal encontra-se apagada ou desgastada, comprometendo a visibilidade e a efetividade das indicações viárias. Ademais, diversas placas verticais apresentam-se danificadas, obsoletas ou vandalizadas, gerando riscos à circulação de veículos e pedestres, especialmente em áreas escolares, cruzamentos e vias de intenso fluxo. A contratação visa garantir a segurança viária, a orientação de condutores e pedestres, a adequada fluidez do tráfego urbano, atendendo à legislação de trânsito vigente e promovendo a renovação da sinalização desgastada ou danificada pelo tempo.

2.DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

A contratação está prevista no Plano Anual de Compras do município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para a contratação almejada é que a Empresa contratada seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para executar o serviço que integra o Termo de Referência.

3.1 Execução de pintura de sinalização horizontal em vias públicas (faixas de pedestres, quebra-molas).

3.2 Reforma de placas existentes com limpeza, pintura e substituição de componentes danificados.

3.3 Os materiais usados deverão ser adequados e de qualidade

3.4 Mão de obra qualificada com experiência comprovada em serviços similares.

3.5 Equipamentos próprios para a realização das atividades com segurança.

3.6 A contratada deverá concluir os serviços em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

3.7 A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados no contrato.

3.8 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

3.9 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a execução do serviço e vistoria realizada pelo gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão descritos na tabela abaixo:

Item	Und.	Qnt.	Descrição
01	SV	01	PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL) NOS SEGUINTE LUGARES: - PINTURA DE CORDÃO MEIO FIO - PINTURA DE FAIXAS DE SEGURANÇA - PINTURA DE SINALIZAÇÃO PROIBIDO ESTACIONAR - PINTURA DE SINALIZAÇÃO ESTACIONAMENTO OBLIQUO - PINTURA DE SINALIZAÇÃO ENTRADA DE GARAGEM
02	SV	46	REFORMA DE 46 PLACAS DE SINALIZAÇÃO (COM FORNECIMENTO DO MATERIAL), SENDO ELAS: - 30 PLACAS INDICATIVAS DE “PARE” - 2 PLACAS INDICATIVAS DE “20KM/H” - 2 PLACAS INDICATIVAS DE “ESTACIONAMENTO 15 MIN FARMÁCIA” - 2 PLACAS INDICATIVAS “PROIBIDO ESTACIONAR” - 2 PLACA INDICATIVA DE “ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO” - 3 PLACAS INDICATIVA DE “ESTACIONAMENTO OBLÍQUO” - 2 PLACAS INDICATIVA DE “ESQUINA (NOME DAS RUAS)” - 3 PLACAS INDICATIVA “PASSAGEM PEDESTRE”

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para execução de pintura de sinalização horizontal e reforma de placas. Foram obtidos orçamentos de fornecedores especializados e observado os preços de contratações de objetos semelhantes realizados por outros entes da administração pública para comprovação de valores para a contratação pretendida.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais)** conforme tabela abaixo:

Item	Qty.	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor unt.	Valor total
01	01	PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL) NOS SEGUINTE LUGARES: - PINTURA DE CORDÃO MEIO FIO - PINTURA DE FAIXAS DE SEGURANÇA - PINTURA DE SINALIZAÇÃO PROIBIDO ESTACIONAR - PINTURA DE SINALIZAÇÃO ESTACIONAMENTO OBLIQUO - PINTURA DE SINALIZAÇÃO ENTRADA DE GARAGEM	R\$ 2.900,00	R\$ 9.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
02	46	REFORMA DE 46 PLACAS DE					



		SINALIZAÇÃO (COM FORNECIMENTO DO MATERIAL), SENDO ELAS: - 30 PLACAS INDICATIVAS DE "PARE" - 2 PLACAS INDICATIVAS DE "20KM/H" - 2 PLACAS INDICATIVAS DE "ESTACIONAMENTO 15 MIN FARMÁCIA" - 2 PLACAS INDICATIVAS "PROIBIDO ESTACIONAR" - 2 PLACA INDICATIVA DE "ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO" - 3 PLACAS INDICATIVA DE "ESTACIONAMENTO OBLÍQUO" - 2 PLACAS INDICATIVA DE "ESQUINA (NOME DAS RUAS)" - 3 PLACAS INDICATIVA	R\$ 110,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 110,00	R\$ 5.060,00
--	--	--	---------------	---------------	---------------	---------------	-----------------



		"PASSAGEM PEDESTRE"					
VALOR TOTAL=							R\$ 7.960,00

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico a contratação de empresa para execução de pintura de sinalização horizontal e reforma de placas. Foram obtidos orçamentos de fornecedores especializados e observado os preços de contratações de objetos semelhantes realizados por outros entes da administração pública para comprovação de valores para a contratação pretendida.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a inexistência de equipe interna capacitada, a necessidade contínua e a especificidade técnica do serviço, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação de profissional (ou empresa) para realização dos serviços de pintura de sinalização horizontal e placas, conforme requisitos estabelecidos nos itens 3 e 4 deste termo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, haja vista a necessidade de descomplicar a contratação, para atender de forma eficiente à demanda.

9.RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente dispensa de licitação assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, almejando os seguintes resultados:

- Aumento da segurança viária para condutores, pedestres e ciclistas.
- Redução do número de acidentes relacionados à ausência ou falha de sinalização.
- Maior durabilidade da sinalização implantada.
- Valorização do espaço público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, **Clovis Vicente Benetti**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br e **Evandro José Rodrigues**, pintor, sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuarem como **gestor e fiscal do contrato**, respectivamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes desta contratação serão de responsabilidade da contratada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 09 de outubro de 2025.

Dulcinéia Schott
Matricula 1825-2



PARECER JURÍDICO 170/2025
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por valor*, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **pintura de sinalização horizontal em vias públicas e reforma e substituição de placas de sinalização vertical**, com fornecimento de materiais e mão de obra, tendo em vista a ausência de corpo técnico especializado na Administração Pública para a execução direta do serviço. Constata-se que grande parte da sinalização horizontal encontra-se apagada ou desgastada, comprometendo a visibilidade e a efetividade das indicações viárias. Ademais, diversas placas verticais apresentam-se danificadas, obsoletas ou vandalizadas, gerando riscos à circulação de veículos e pedestres, especialmente em áreas escolares, cruzamentos e vias de intenso fluxo. A contratação visa garantir a segurança viária, a orientação de condutores e pedestres, a adequada fluidez do tráfego urbano, atendendo à legislação de trânsito vigente e promovendo a renovação da sinalização desgastada ou danificada pelo tempo.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado JOSE JOACIR PEREIRA CNPJ: 44.980.996/0001-14, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Nome: Edson Lorenzoni
CPF: ***.590.170-**

Assinado com certificado digital avançado

Elabora em 21 de outubro de 2025.
Faxinal do Soturno/RS

Edson Lorenzoni Junior- OAB/RS 110.143
Assessor Jurídico

Documento assinado digitalmente em 21/10/2025 14:39:42
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/ra0c1> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br